

PORTARIA-TJ - 30812022
Código de validação: 6EA3F03B1C

Dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais na Coordenadoria de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no dia 24 de junho de 2022, a partir das 12:00h.

O Juiz Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de conflitos, **Marcelo Elias Matos e Oka**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que um servidor testou positivo para o vírus COVID-19 e outro servidor apresenta sintomas;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde de todos(as) os(as) servidores(as), colaboradores(as) e demais usuários dos serviços judiciários;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades presenciais na Coordenadoria de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no período vespertino do dia **24 de junho de 2022, a partir das 12:00h**, a fim de que todo o ambiente passe por **serviços de sanitização**, diante da identificação de servidores com COVID 19 e outros apresentando sintomas gripais.

Art. 2º Durante o período, somente terão acesso ao setor os servidores(as) autorizados(as), assim como os encarregados da sanitização e limpeza.

Art. 3º Os(as) servidores(as) permanecerão desenvolvendo suas atividades remotamente, no horário normal de expediente.

Art. 4º O atendimento externo será realizado através do e-mail: conciliar@tjma.jus.br e *WhatsApp business* **98 3198-4558** sem prejuízo das atividades pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência. Publique-





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

se. São Luís-MA, data e horário registrados no sistema.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 24 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS MATOS E OKA
Juiz Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de
Conflitos
Vara Especial Colegiada dos Crimes Organizados
Matrícula 65177

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/06/2022 11:17 (MARCELO ELIAS MATOS E OKA)

